



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3.011, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DO BENEFÍCIO DO
PROGRAMA RENDA BÁSICA
CIDADANIA – LEI 2.641/2015,
ATUALIZADA PELA LEI
2.869/2019.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania – RBC, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15 e alterado pela Lei nº 2.869/19, passando a vigorar os seguintes valores:

§ 1º O valor de 300 mumbucas mensais, equivalentes a R\$300,00 (trezentos reais) nos meses de abril e maio de 2021.

§ 2º O valor de 170 mumbucas mensais, equivalentes a R\$170,00 (cento e setenta reais) após o período supracitado.

Art. 2º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

Art. 3º Serão utilizados recursos oriundos da Fonte 236 – Royalties Participação Especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO